

DECISÃO COREN/AL Nº 046/2016

**Dispõe sobre o pagamento de anuidades
referentes ao Exercício de 2017.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL, em conjunto com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, e

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.905/73, em seus artigos 15, incisos III, XI e XIV e artigo 16;

CONSIDERANDO, os artigos 4º, 5º, e 6º, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO, a Resolução Cofen nº 494/2015 de 10 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO, a Resolução Cofen nº 496/2015 de 26 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 526, de 27 de outubro de 2016, que fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2017, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Coren - AL em sua 469ª Reunião Ordinária, ocorrida em 26 de outubro de 2016.

DECIDE:

Art. 1º – Fixar o valor das anuidades de pessoas físicas e jurídicas a serem cobradas pelo COREN-AL, para o exercício de 2017, conforme descrito abaixo:

Pessoa Física: Enfermeiro R\$ 292,63

Técnico de Enfermagem: R\$ 211,04

Auxiliar de Enfermagem: R\$ 168,82



Pessoa Jurídica: Até R\$ 50.000,00 de capital social – R\$ 562,66
Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00 – R\$ 562,66
Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00 – R\$ 562,66
Acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00 – R\$ 562,66
Acima de R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.000.000,00 – R\$ 562,66
Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00 – R\$ 562,66
Acima de R\$ 10.000.000,00 – R\$ 562,66 .

Art. 2º - As anuidades terão vencimento em 31 de março de 2016 e poderão ser recolhidas da seguinte forma:

I – com 20% de desconto em cota única até 31 de janeiro;

II – com 15% de desconto em cota única até 28 de fevereiro;

III – com 10% desconto em cota única até 31 de março;

IV – sem desconto em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que a última parcela não ultrapasse o exercício fiscal.

§Único - Caso o pagamento não seja realizado até 31 de março ou se o parcelamento previsto no inciso IV deste artigo se iniciar após esta data, o valor da anuidade será corrigido pelo Índice Nacional de Preço do Consumidor – INPC e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º - Os valores descritos no artigo 1º da presente decisão foram reajustados em 9,15% (nove vírgula quinze por cento) de acordo com variação integral do Índice Nacional de Preços INPC dos últimos 12 (doze) meses (outubro/2015 a setembro/2016), nos termos da Resolução COFEN Nº 0526/2016.

Art. 4º - Quando a inscrição for solicitada a partir do mês de julho a anuidade será paga proporcionalmente aos meses restantes para findar o ano.

Art. 5º - Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial e seus efeitos apenas passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2017.

Maceió - AL, 26 de outubro de 2016.



Zandra Maria Cardoso Candiotti
Presidente



Ana Claudia Ferreira Pinheiro Coutinho
Secretária